



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

DISPENSA Nº 062/2020

AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA, TOTEM, PARA ALCOOL EM GEL E LAVATÓRIO ITINERANTE, NAS AÇÕES DE COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19, PARA UTILIZAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
ESTADO DA BAHIA

LSOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE																			
VALOR ESTIMADO R\$: 8.900,00	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 082/2020																		
Objetivo/Justificativa:																			
ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA, TOTEM, PARA ALCOOL EM GEL E LAVATÓRIO ITINERANTE, NAS AÇÕES DE COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19 PARA UTILIZAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-BA																			
ANTONIO LUIZ SANTOS REIS Secretário Municipal de Saúde																			
<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <th style="width: 50%;">Contabilidade</th> <th style="width: 50%;">Finanças/Tesouraria</th> </tr> <tr> <td> <table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td>Órgão:</td> <td>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</td> </tr> <tr> <td>Unidade:</td> <td>02.08.02</td> </tr> <tr> <td>Projeto Atividade:</td> <td>2153</td> </tr> <tr> <td>Elemento Despesa:</td> <td>3390.30.00</td> </tr> <tr> <td colspan="2"> Declaro, para os devidos fins que o gasto requisitado integra programa e ação constantes do Plano Plurianual, a cargo da Unidade requisitante, bem como diz respeito ao cumprimento de meta prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias. </td> </tr> <tr> <td>Data: ____/____/____</td> <td> Fonte: 14 Data: <u>12, 06, 2020</u> </td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Assinatura/Carimbo</td> <td style="text-align: center;">Assinatura/Carimbo</td> </tr> </table> </td> <td> Declaro que existe previsão de recursos e saldos financeiros para assegurar o pagamento da referida despesa. </td> </tr> </table>		Contabilidade	Finanças/Tesouraria	<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td>Órgão:</td> <td>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</td> </tr> <tr> <td>Unidade:</td> <td>02.08.02</td> </tr> <tr> <td>Projeto Atividade:</td> <td>2153</td> </tr> <tr> <td>Elemento Despesa:</td> <td>3390.30.00</td> </tr> <tr> <td colspan="2"> Declaro, para os devidos fins que o gasto requisitado integra programa e ação constantes do Plano Plurianual, a cargo da Unidade requisitante, bem como diz respeito ao cumprimento de meta prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias. </td> </tr> <tr> <td>Data: ____/____/____</td> <td> Fonte: 14 Data: <u>12, 06, 2020</u> </td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Assinatura/Carimbo</td> <td style="text-align: center;">Assinatura/Carimbo</td> </tr> </table>	Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade:	02.08.02	Projeto Atividade:	2153	Elemento Despesa:	3390.30.00	Declaro, para os devidos fins que o gasto requisitado integra programa e ação constantes do Plano Plurianual, a cargo da Unidade requisitante, bem como diz respeito ao cumprimento de meta prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias.		Data: ____/____/____	Fonte: 14 Data: <u>12, 06, 2020</u>	Assinatura/Carimbo	Assinatura/Carimbo	Declaro que existe previsão de recursos e saldos financeiros para assegurar o pagamento da referida despesa.
Contabilidade	Finanças/Tesouraria																		
<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td>Órgão:</td> <td>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</td> </tr> <tr> <td>Unidade:</td> <td>02.08.02</td> </tr> <tr> <td>Projeto Atividade:</td> <td>2153</td> </tr> <tr> <td>Elemento Despesa:</td> <td>3390.30.00</td> </tr> <tr> <td colspan="2"> Declaro, para os devidos fins que o gasto requisitado integra programa e ação constantes do Plano Plurianual, a cargo da Unidade requisitante, bem como diz respeito ao cumprimento de meta prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias. </td> </tr> <tr> <td>Data: ____/____/____</td> <td> Fonte: 14 Data: <u>12, 06, 2020</u> </td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Assinatura/Carimbo</td> <td style="text-align: center;">Assinatura/Carimbo</td> </tr> </table>	Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade:	02.08.02	Projeto Atividade:	2153	Elemento Despesa:	3390.30.00	Declaro, para os devidos fins que o gasto requisitado integra programa e ação constantes do Plano Plurianual, a cargo da Unidade requisitante, bem como diz respeito ao cumprimento de meta prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias.		Data: ____/____/____	Fonte: 14 Data: <u>12, 06, 2020</u>	Assinatura/Carimbo	Assinatura/Carimbo	Declaro que existe previsão de recursos e saldos financeiros para assegurar o pagamento da referida despesa.				
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE																		
Unidade:	02.08.02																		
Projeto Atividade:	2153																		
Elemento Despesa:	3390.30.00																		
Declaro, para os devidos fins que o gasto requisitado integra programa e ação constantes do Plano Plurianual, a cargo da Unidade requisitante, bem como diz respeito ao cumprimento de meta prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias.																			
Data: ____/____/____	Fonte: 14 Data: <u>12, 06, 2020</u>																		
Assinatura/Carimbo	Assinatura/Carimbo																		
<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <th style="width: 50%;">Gabinete do Prefeito</th> <th style="width: 50%;">Licitação/Contrato</th> </tr> <tr> <td> Autorizo o Pregoeiro e equipe de apoio a proceder todos os atos administrativos necessários a abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação com base no art 24, II Lei Federal, 8.666/93 subsidiariamente pela Lei nº 10.520/2002 </td> <td> Dispensa () _____ Inexigibilidade: () _____ Licitação () _____ </td> </tr> <tr> <td> Data: <u>12, 06, 2020</u> </td> <td> Data: <u>12, 06, 2020</u> </td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;"> Marneide Pereira Soares Prefeita Municipal CEP: 44.270-000 </td> <td style="text-align: center;"> Willian Cergueira Coordenador de Licitação Decreto 67/2019 </td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Assinatura/Carimbo</td> <td style="text-align: center;">Assinatura/Carimbo</td> </tr> </table>		Gabinete do Prefeito	Licitação/Contrato	Autorizo o Pregoeiro e equipe de apoio a proceder todos os atos administrativos necessários a abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação com base no art 24, II Lei Federal, 8.666/93 subsidiariamente pela Lei nº 10.520/2002	Dispensa () _____ Inexigibilidade: () _____ Licitação () _____	Data: <u>12, 06, 2020</u>	Data: <u>12, 06, 2020</u>	 Marneide Pereira Soares Prefeita Municipal CEP: 44.270-000	 Willian Cergueira Coordenador de Licitação Decreto 67/2019	Assinatura/Carimbo	Assinatura/Carimbo								
Gabinete do Prefeito	Licitação/Contrato																		
Autorizo o Pregoeiro e equipe de apoio a proceder todos os atos administrativos necessários a abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação com base no art 24, II Lei Federal, 8.666/93 subsidiariamente pela Lei nº 10.520/2002	Dispensa () _____ Inexigibilidade: () _____ Licitação () _____																		
Data: <u>12, 06, 2020</u>	Data: <u>12, 06, 2020</u>																		
 Marneide Pereira Soares Prefeita Municipal CEP: 44.270-000	 Willian Cergueira Coordenador de Licitação Decreto 67/2019																		
Assinatura/Carimbo	Assinatura/Carimbo																		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

TEMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA, TOTEM, PARA ÁLCOOL EM GEL E LAVATÓRIO ITINERANTE, NAS AÇÕES DE COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19, PARA UTILIZAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-BA

2. JUSTIFICATIVA:

Torna-se necessário a aquisição dos itens especificados pela necessidade de proporcionar aos transeuntes um ambiente apropriado para limpeza e desinfecção das mãos, no sentido de melhorar

Considerando a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando que o MS declarou que todo o território nacional está sob o status de transmissão comunitária do SARS-CoV-2;

Considerando Despacho da Presidência da República, Mensagem 93, ratificado pelo Congresso Nacional e publicado no Diário Oficial da União em 18 de março, seção 1, Edição Extra (0014045957), que decreta Estado de Calamidade Pública em todo território nacional até 31 de dezembro de 2020;

Este processo lança mão das prerrogativas de dispensa de licitação do art. 24, IV da Lei Nº 8.666/93, conforme transcrito abaixo:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos"

A pandemia do COVID-19 motivou a declaração de Emergência em Saúde Pública na cidade de Terra Nova, bem como no Estado da Bahia

Considerados todos os fatos supracitados, a alternativa legal que permite garantir o abastecimento das unidades de saúde municipal, bem como demais órgãos públicos, com a celeridade que o quadro exige é a compra emergencial, como previsto pela Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que afirma:

"Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição."

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
------	-----------	-----	-----

Página 1 de 3



1	Totem para álcool em gel, medindo 1,50 X 0,35 m, em MDF com reservatório de 2 litros e personalizado com base de ACM 0,50 m	unid	10
2	Lavatório Itinerante feito em material estrutura metálica 2mm com cantoneira, 1,70 m de altura, 0,50 m de largura e 0,60 m de comprimento	unid	4
TOTAL GERAL			

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal condicionada à realização da entrega do produto em questão e atesto fiscal.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Proceder à realização dos serviços conforme condições, prazos e preços ajustados na proposta;

5.2- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo departamento de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.3- Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

5.4- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da CONTRTANTE;

5.5- Todas as despesas é de responsabilidade da contratada

5.6- Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas

5.8- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização dos serviços;

5.9- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE de Confresa sobre os serviços ofertados;

5.10- É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus serviços atendas as condições exigidas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Gerenciar a presente contratação, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

6.2- Observar para que, durante a vigência da presente contratação, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

6.3- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no contrato

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: **02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
PROJETO/ATIVIDADE: **2153– MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE E ENFRENTAMENTO Á COVID-19**
ELEMENTO DE DESPESA: **3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**
FONTE DE RECURSO: **14 -TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS**

Página 2 de 3

8. ENTREGA E PRAZO:

8.1 Os objetos contratados deverão ser entregues de forma parcelada, por demanda, junto ao Município de Terra Nova-BA, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sem nenhum ônus adicional para o Município, devendo todas as despesas correr por conta da empresa vencedora do certame.

8.2 A entrega do produto deverá ocorrer no Almoarifado da Secretaria de Saúde endereço: Rua Dr. Flavio Godofredo Pacheco Pereira, 02, Terra Nova-BA, CEP: 44.280-000

9. UNIDADE FISCALIZADORA

9.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria de Administração, por meio da Gestora Municipal de Contratos, Joselena dos Santos Reis

Terra Nova, 4 de junho de 2020



ANTONIO LUIZ DOS SANTOS REIS
Secretário Municipal Interino de Saúde

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2372 DE 16 DE ABRIL DE 2020

Reconhece, para os fins do disposto nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Sítio do Quinto, em atendimento à solicitação do Prefeito do Município, através do Ofício AL Nº 2.462/20.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 41, XXII, da Resolução nº. 1193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica reconhecida, para os fins do disposto nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação deste Decreto Legislativo, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Sítio do Quinto, em atendimento à solicitação do Prefeito do Município, através do Ofício AL Nº 2.462/20.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 16 DE ABRIL DE 2020.

Deputado NELSON LEAL
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2373 DE 16 DE ABRIL DE 2020

Reconhece, para os fins do disposto nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Terra Nova, em atendimento à solicitação da Prefeita do Município, através do Ofício AL Nº 2.469/2020.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 41, XXII, da Resolução nº. 1193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica reconhecida, para os fins do disposto nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação deste Decreto Legislativo, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Terra Nova, em atendimento à solicitação da Prefeita do Município, através do Ofício AL Nº 2.469/2020.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 16 DE ABRIL DE 2020.

Deputado NELSON LEAL
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2374 DE 16 DE ABRIL DE 2020

Reconhece, para os fins do disposto nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Ribeira do Amparo, em atendimento à solicitação do Prefeito do Município, através do Ofício AL Nº 2.472.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 41, XXII, da Resolução nº. 1193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica reconhecida, para os fins do disposto nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação deste Decreto Legislativo, a

ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Ribeira do Amparo, em atendimento à solicitação do Prefeito do Município, através do Ofício AL Nº 2.472.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 16 DE ABRIL DE 2020.

Deputado NELSON LEAL
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2375 DE 16 DE ABRIL DE 2020

Reconhece, para os fins do disposto nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Tabocas do Brejo Velho, em atendimento à solicitação do Prefeito do Município, encaminhada por meio do Ofício AL Nº 2.473.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 41, XXII, da Resolução nº. 1193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica reconhecida, para os fins do disposto nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação deste Decreto Legislativo, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Tabocas do Brejo Velho, em atendimento à solicitação do Prefeito do Município, encaminhada por meio do Ofício AL Nº 2.473.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 16 DE ABRIL DE 2020.

Deputado NELSON LEAL
Presidente



Seja digital

egba
Melhores preços, melhor qualidade

Agende seu atendimento de forma rápida e fácil

• **CERTIFICAÇÃO DIGITAL**
Garante autenticidade e segurança nas transações eletrônicas

Acesse:

 GOVERNO DO ESTADO

Agendamento
SAC Shopping da Bahia, Posto 3: 71 3117 8413

www.sac.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2020

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

NÚMERO: 062/2020

DATA: 16/06/2020

OBJETO: ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA, TOTEM, PARA ALCOOL EM GEL E LAVATÓRIO ITINERANTE, NAS AÇÕES DE COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19, PARA UTILIZAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-BA, COM FULCRO NO ART. 24, INCISO IV

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO:

UNIDADE: **02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
PROJETO/ATIVIDADE: **2153– MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE E ENFRENTAMENTO À COVID-19**
ELEMENTO DE DESPESA: **3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**
FONTE DE RECURSO: **14 -TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS**

VALOR GLOBAL: R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO CRIADA PELA PORTARIA N.º 13, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

PRESIDENTE: _____

1º MEMBRO: _____

2º MEMBRO: _____



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2020

REPARTIÇÃO DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .

OBJETO: ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA, TOTEM, PARA ALCOOL EM GEL E LAVATÓRIO ITINERANTE, NAS AÇÕES DE COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19, PARA UTILIZAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-BA, COM FULCRO NO ART. 24, INCISO IV

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93.

A Comissão Permanente de Licitação criada pela portaria n.º 13, de 17 de setembro de 2019, entende que no presente caso está caracterizada a DISPENSA DE LICITAÇÃO, face às seguintes razões legais: Art. 24. É dispensável a licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...) IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Face ao exposto, a Comissão de Licitação opina pela possibilidade da contratação da empresa **RL COMERCIO SERVIÇOS SERIGRAFICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 03.540.884/0001-65, independentemente de procedimento licitatório, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, e submete o seu parecer à apreciação da Sra. Prefeita Municipal de Terra Nova, na forma do art. 26 da já referida Lei 8.666/93, para que a ratifique, com o seu "HOMOLOGO".

Terra Nova - Bahia, 16 de junho de 2020

Presidente

Membro

Membro

MAPA COMPARATIVO

DISPENSA DE VALOR (x) CONVITE () TOMADA DE PREÇO () CONCORRENCIA () PREGÃO ELETRÔNICO () PREGÃO PRESENCIAL () Nº 062/2020

OBJETO: ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA, TOTEM, PARA ALCOOL EM GEL E LAVATÓRIO INTINERANTE, NAS AÇÕES DE COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19, PARA UTILIZAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA-BA

	EMPRESA	VALOR TOTAL (R\$)
01	RL COMERCIO E SERVIÇOS SERIGRAFICOS LTDA	8.900,00
02	INOVE EMPREENDIMENTOS EIRELI	9.600,00
03	STAR COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	11.300,00

Terra Nova/BA 16 de junho de 2020.


ANTONIO LUIZ SANTOS REIS
Secretaria Municipal de Saúde



À PREFEITURA DE TERRA NOVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

DESCRIÇÃO	P.Unit	UNIDADES	P. Total
Totem para álcool em gel 1,50 x 0,35 feito em MDF com reservatório de 2 litros e personalizado com base de ACM 0,50 cm.	500,00	10	5.000,00
Lavatório Itinerante feito em material estrutura metálica e os 2 mm com cantoneira, 1,70 altura, 0,50 largura e 0,60 comprimento.	1.150	4	4.600,00
TOTAL			9.600,00

VALOR TOTAL É DE

(Nove mil e seiscentos reais)

Validade da proposta : 60 dias

ITABUNA - BA , 05 de Junho de 2020

INOVE EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ sob n 31.125.872/0001-00


31.125.872/0001-00
Inove Empreendimentos Eireli
Av. Manoel Souza Chaves, 2265, sala 202
São Caetano CEP 45.607-341
Itabuna - BA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.125.872/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/08/2018
NOME EMPRESARIAL NOVE EMPREENDIMENTOS EIRELI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVE EMPREENDIMENTOS			PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-0-03 - Comércio varejista de artigos de papalaria				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.13-6-00 - Fabricação de obras de caldearia pesada 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 47.29-5-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, Intermunicipal em região metropolitana 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-8-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, Intermunicipal, Interestadual e Internacional 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresárl				
LOGRADOURO AV MANOEL SOUZA CHAVES		NÚMERO 2265	COMPLEMENTO SALA 202	
CEP 45.607-341	BARRIO/DISTRITO SAO CAETANO	MUNICÍPIO ITABUNA	UF BA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO NOVECONSTRUTORA2018@GMAIL.COM			TELEFONE (77) 8148-7108	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/06/2020 às 08:49:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 31.125.872/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/2018	
NOME EMPRESARIAL INOVE EMPREENDIMENTOS EIRELI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO AV MANOEL SOUZA CHAVES	NUMERO 2265	COMPLEMENTO SALA 202	
CEP 45.607-341	BARRO/DISTRITO SAO CAETANO	MUNICIPIO ITABUNA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO INOVECONSTRUTORA2018@GMAIL.COM		TELEFONE (77) 8148-7108	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/06/2020 às 08:49:43 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CONSULTAR QSA	VOLTAR	IMPRIMIR
---------------	--------	----------

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



STAR COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ 24.494.431/0001-10

ENDEREÇO: AV. BRUMADO, 392 - BRASIL

CLIENTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA

DESCRIÇÃO	P.Unit	Unidades	P. Total
Toten para álcool em gel 1,50 x 0,35 feito em MDF com reservatório de 2 litros e personalizado com base de ACM 0,50 cm.	650,00	10	6.500,00
Lavatório Itinerante feito em material estrutura metálica e os 2 mm com cantoneira, 1,70 altura, 0,50 largura e 0,60 comprimento.	1.200,00	4	4.800,00
TOTAL			11.300,00

Vitória da Conquista, Bahia, 05 de junho de 2020

ASSINATURA: _____

24.494.431/0001-10
STAR COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
AV BRUMADO 392
BAIRRO BRASIL - CEP 45021-000
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.494.431/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/2016
NOME EMPRESARIAL J. A DE OLIVEIRA SILVA PIMENTEL E CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STAR COMUNICACAO VISUAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRUMADO	NÚMERO 392	COMPLEMENTO *****
CEP 45.051-000	BAIRRO/DISTRITO BRASIL	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MERCA@MERCA.COM.BR		TELEFONE (77) 3422-1583
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/06/2020 às 08:38:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CASA DA SERIGRAFIA

COMUNICAÇÃO VISUAL

RL COMERCIO E SERVICOS SERIGRAFICOS LTDA	CNPJ: 03.540.884/0001-65
AVENIDA BRUMADO, 377, IBIRAPUERA	VITORIA DA CONQUISTA - BA
CLIENTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA	DATA: 05-06-2020

DESCRIÇÃO	TOTAL	P.Unit	P. Total
Totem para álcool em gel 1,50 x 0,35 feito em MDF com reservatório de 2 litros e personalizado com base de ACM 0,50 cm.	10	450,00	4.500,00
Lavatório Itinerante feito em material estrutura metálica e os 2 mm com cantoneira, 1,70 altura, 0,50 largura e 0,60 comprimento.	4	1.100,00	4.400,00
TOTAL			8.900,00

Vitória da Conquista, BA, 05 de junho de 2020.

Donela S. Coelho Oliveira

Av. Brumado, 377 - B. Ibirapuera - Vitória da Conquista - BA
77 3427-8855 | casadaserigrafiaadigital@hotmail.com

03.540.884/0001-65
RL. COM. SERV. SERIGRAFICOS LTDA.
BAIRRO IBIRAPUERA
CEP: 45.075.000
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA
(77) 3427-8855

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.




A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.540.884/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/12/1999
NOME EMPRESARIAL RL COMERCIO SERVICOS SERIGRAFICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DA SERIGRAFIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.81-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.81-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.81-0-01 - Comércio varejista de livros 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 82.19-9-01 - Fotocópias 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BRUMADO		NÚMERO 377	COMPLEMENTO LOTE D
CEP 45.075-000	BARRIO/DISTRITO IBIRAPUERA	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE-MARCIODECARVALHO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (77) 3427-8855	
ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/06/2020 às 08:47:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.540.884/0001-65

Razão Social: RL COMERCIO SERVICOS SERIGRAFICOS LTDA

Endereço: AV BRUMADO 349 / BRASIL / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

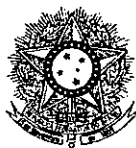
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2020 a 09/07/2020

Certificação Número: 2020031204403178768579

Informação obtida em 12/06/2020 09:01:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RL COMERCIO SERVICOS SERIGRAFICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.540.884/0001-65
Certidão nº: 13479337/2020
Expedição: 12/06/2020, às 09:06:46
Validade: 08/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RL COMERCIO SERVICOS SERIGRAFICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.540.884/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 03.540.884/0001-65 - RL COMERCIO SERVICOS SERIGRAFICOS LTDA

Período: 01/01/2020 a 08/07/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
F116.43A6.6FDE.286B	Negativa	26/11/2019 09:13:39	24/05/2020	Válida Prorrogada até 22/08/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaViaConsulta/MXwwMzU0MDg4ND
F061.4E3B.C9E6.7544	Negativa	07/08/2019 20:51:49	03/02/2020	Expirada	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaViaConsulta/MXwwMzU0MDg4ND

« « 1 » »

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.
Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020, Edição 57, Seção 1, Página 33.

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RL COMERCIO SERVICOS SERIGRAFICOS LTDA
CNPJ: 03.540.884/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:13:39 do dia 26/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2020.

Código de controle da certidão: **F116.43A6.6FDE.286B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201669324

RAZÃO SOCIAL	
RL COMERCIO SERVICOS SERIGRAFICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
052.285.800	03.540.884/0001-65

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/06/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

CERTIDÃO NEGATIVA

DADOS DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: **RL COMERCIO SERVICOS SERIGRAFICOS LTDA - ME**

CNPJ/CPF: **03.540.884/0001-65**

Cod.Contribuinte: **0126238**

Insc.Municipal: **350680**

Endereço Imóvel: **AVENIDA BRUMADO 377 , IBIRAPUERA, VITORIA DA CONQUISTA - BA , CEP:
45075000**

Quadra:

Lote:

A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, conforme o artigo 160 da Lei Municipal no 1259, de 29 de Dezembro de 2004, combinado com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal Número 5.172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. Esta Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no Artigo 149 da Lei federal no 5172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Emitida Segunda-Feira, 1 de Junho de 2020 as 15:42:14

Validade: 90 dias

Código de controle da certidão: **20200022598**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL
DIRETORIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

BA

PLAVIO MASCARENHAS MIRANDA



DOC. IDENTIFICAÇÃO / ORIG. TÍTULO / UF
871664968 85P BA

UF DATA NASCIMENTO
036.606.026-04 08/03/1979

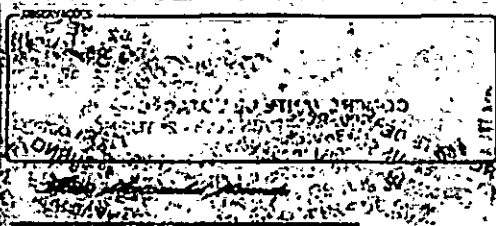
RELACÃO
FERNANDO, JOSE SILVA
MIRANDA
ANELICE MASCARENHAS
MIRANDA

PERMISSÃO - AC - CAT. NBR
B

Nº REGISTRO VALIDADE Nº EXATIDÃO
02881880603 07/08/2023 19/07/1997

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1658539722

PROVIDO
1658539722



LOCAL DATA EMISSÃO
VITÓRIA DA CONQUISTA, BA 27/08/2018

81069297591
BA509710572

BAHIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA MAIOR DE 60 ANOS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO NELLO

NÃO PLASTIFICAR



POLÍCIA DE IDENTIFICAÇÃO



Fernando José Silva Miranda

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RN 00.960.885-08 DATA DE EXPEDIÇÃO 17-05-2017

NOME FERNANDO JOSÉ SILVA MIRANDA

FILIAÇÃO EDVALDO MIRANDA SA
VIRGINIA RIBEIRO MIRANDA

NATURALIDADE BOA NOVA BA DATA DE NASCIMENTO 12-06-1947

DOC ORIGEM C. CAS. CM. POÇÕES BA DS
SEDE LV 16 FL 296 RT 1781

DTF 050.802.235-53

Fernando José Silva Miranda

ASSINATURA DO(A) TITULAR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/03/83

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE RL COMERCIO
SERVICOS SERIGRAFICOS LTDA EPP**

CNPJ nº 03.540.884/0001-65

FERNANDO JOSE SILVA MIRANDA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/06/1947, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 050.802.235-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0096088508, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA SATURNINO MACEDO, 153, CENTRO, POCOES, BA, CEP 45.260-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial RL COMERCIO SERVICOS SERIGRAFICOS LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202161018, com sede Av. Brumado, 349, Brasil Vitória da Conquista, BA, CEP 45.030-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.540.884/0001-65, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA BRUMADO, 377. LOTE D, IBIRAPUERA, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45.075-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA E SERIGRAFIA; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS ; COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA; SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS; FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS; FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER NATUREZA; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, PLACAS E LETREIROS LUMINOSO; INSTALAÇÃO DE PLACAS E PAINÉIS DE IDENTIFICAÇÃO.

CNAE FISCAL

- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas
- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários

Req: 8160000129800

Página 1

000947

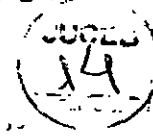
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE RL COMERCIO
SERVICOS SERIGRAFICOS LTDA EPP**

CNPJ nº 03.540.884/0001-65

3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos

3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

8219-9/01 - Fotocópias



QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. FLAVIO MASCARENHAS MIRANDA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/03/1979, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 036.606.026-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02881880603, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA JESIEL NORBERTO, 26, APT 901, CANDEIAS, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45.028-492, BRASIL.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. O sócio FERNANDO JOSE SILVA MIRANDA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$63.700,00 (Sessenta e Três Mil e Setecentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio FLAVIO MASCARENHAS MIRANDA, da seguinte forma: MOEDA CORRENTE DO PAÍS, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, fica assim distribuído:
FERNANDO JOSE SILVA MIRANDA, com 6.300(Seis Mil e Trezentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais)
FLAVIO MASCARENHAS MIRANDA, com 63.700(Sessenta e Três Mil e Setecentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 63.700,00 (Sessenta e Três Mil e Setecentos Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) FLAVIO MASCARENHAS MIRANDA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Flavio Mascarenhas Miranda

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular,

Req: 81600000129800

Página 2

000948



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE RL COMERCIO
SERVICOS SERIGRAFICOS LTDA EPP**

CNPJ nº 03.540.884/0001-65

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece VITORIA DA CONQUISTA-BA.

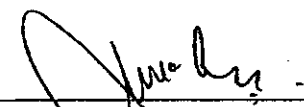
CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

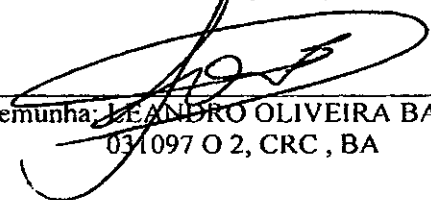
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.


VITORIA DA CONQUISTA-BA, 9 de março de 2016.


FERNANDO JOSÉ SILVA MIRANDA
CPF: 050.802.235-53


FLAVIO MASCARENHAS MIRANDA
CPF: 036.606.026-04


Testemunha: MARCIO LUIS LIMA DE CARVALHO
019939 O 7, CRC, BA

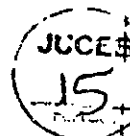

Testemunha: LEANDRO OLIVEIRA BARBOSA
031097 O 2, CRC, BA

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/04/2016 SOB Nº: 97552360
Protocolo: 16/731787-3, DE 31/03/2016

Empresa: 29 2 0216101 8
RL COMERCIO SERVICOS SERIGRAFICOS
LTDA EPP


HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

000948



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE RL COMERCIO
SERVICOS SERIGRAFICOS LTDA EPP**

CNPJ nº 03.540.884/0001-65

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

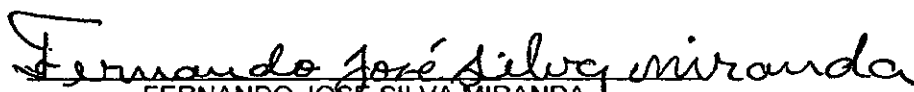
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece VITORIA DA CONQUISTA-BA.

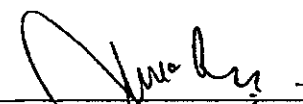
CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

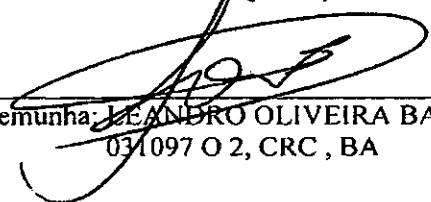
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.


VITORIA DA CONQUISTA-BA, 9 de março de 2016.


FERNANDO JOSÉ SILVA MIRANDA
CPF: 050.802.235-53



FLÁVIO MASCARENHAS MIRANDA
CPF: 036.606.026-04


Testemunha: MARCIO LUIS LIMA DE CARVALHO
019939 O 7, CRC, BA


Testemunha: LEANDRO OLIVEIRA BARBOSA
031097 O 2, CRC, BA

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/04/2016 SOB Nº: 97552360
Protocolo: 16/731787-3, DE 31/03/2016

Empresa: 29 2 0216101 8
RL COMERCIO SERVICOS SERIGRAFICOS
LTDA EPP


HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

000877

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE RL COMERCIO
SERVICOS SERIGRAFICOS LTDA EPP**

CNPJ nº 03.540.884/0001-65



ROBERTO FERREIRA DE SOUZA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/06/1966, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 413.402.215-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0261055941, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) VIA LOCAL K, 39, URBIS V, ZABELÉ, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45.077-232, BRASIL.

LAMARTINE SOUSA PIMENTEL nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/11/1968, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 469.303.025-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0382126254, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA B, 16, IBIRAPUERA, VITORIA DA CONQUISTA, BA. CEP 45.075-455, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial RL COMERCIO SERVICOS SERIGRAFICOS LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202161018, com sede Av. brumado, 349, Brasil Vitória da Conquista, BA, CEP 45.030-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.540.884/0001-65. deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. FERNANDO JOSE SILVA MIRANDA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/06/1947, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 050.802.235-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0096088508, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA SATURNINO MACEDO, 153, CENTRO, POCOES, BA, CEP 45.260-000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio ROBERTO FERREIRA DE SOUZA, detentor de 35.000 (Trinta e Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio LAMARTINE SOUSA PIMENTEL, detentor de 35.000 (Trinta e Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

Handwritten signature of Fernando Jose Silva Miranda

Req: 81500000593218

Página 1



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE RL COMERCIO
SERVICOS SERIGRAFICOS LTDA EPP**

CNPJ nº 03.540.884/0001-65

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio ROBERTO FERREIRA DE SOUZA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio FERNANDO JOSE SILVA MIRANDA, da seguinte forma: MOEDA CORRENTE DO PAÍS, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio LAMARTINE SOUSA PIMENTEL transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio FERNANDO JOSE SILVA MIRANDA, da seguinte forma: MOEDA CORRENTE DO PAÍS, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

FERNANDO JOSE SILVA MIRANDA, com 70.000(Setenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) FERNANDO JOSE SILVA MIRANDA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular,

Req: 81500000593218

Página 2

000873



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE RL COMERCIO
SERVICOS SERIGRAFICOS LTDA EPP**

CNPJ nº 03.540.884/0001-65

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece VITÓRIA DA CONQUISTA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

VITÓRIA DA CONQUISTA, 27 de julho de 2015.

[Handwritten signature of Roberto Ferreira de Souza]
3º Ofício

ROBERTO FERREIRA DE SOUZA
CPF: 413.402.215-00

[Handwritten signature of Lamartine Sousa Pimentel]
3º Ofício

LAMARTINE SOUSA PIMENTEL
CPF: 469.303.025-20

[Handwritten signature of Fernando José Silva Miranda]

FERNANDO JOSÉ SILVA MIRANDA
CPF: 050.802.235-53

[Handwritten signature of Marcio Luis Lima de Carvalho]
Testemunha: MARCIO LUIS LIMA DE CARVALHO
019939 O 7, CRC. BA

[Handwritten signature of Leandro Oliveira Barbosa]
Testemunha: LEANDRO OLIVEIRA BARBOSA
031097 O 2, CRC, BA

Tabellatório de Notas e Protestos de Poções/BA
Tudiar: Lívia Luana de Araújo
Rec: nh: fpo por SEMELHANÇA (s) e (s) firma (s) abaixo.
[E3f: yDL1] - FERNANDO JOSÉ SILVA MIRANDA.
P: cp: js-BA, 03/08/2015
E: n: l: atestunho
SIMONE DE JESUS DOS SANTOS LEMOS
ESCREVENTE DE CARTÓRIO
R: a Clemente Freire, 105, Centro, Poções-BA
T: a: (77) 3431-1640 - Emit: R\$ 3,50


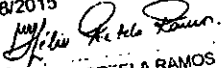
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Tabela - Maria Em Vargens Diniz Correia Leite
Rua Rotary Club, nº. 407 - Térreo - Centro - CEP: 45.000-410 - Fone: (77) 3431-1640

Reconheço por SEMELHANÇA (s) e (s) firma (s) abaixo:
[Ce56txq1]-ROBERTO FERREIRA DE SOUZA
[Ce56txe1]-LAMARTINE SOUSA PIMENTEL
Vitória da Conquista, 31/07/2016 17:10:20
WRDS
Em testemunho *[Handwritten signature]* da verdade.
LILIAN SANTOS LIMA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emit: 3,40 / Tax. Fiscalização: 2,46 / Fecon: 1,04 / DF Pub: 0,10

Atividade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ata Notarial ou de Registro
1255.4B333880-5
Ata Notarial ou de Registro
1255.4B333879-2

Req: 81500000593218

000380

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/09/2015 SOB Nº: 97499002
Protocolo: 15/820851-0, DE 27/08/2015
Empresa: 29 2 0216101 8
EL COMERCIO SERVICIOS SERIGRAFICOS
LTDA EPP

HELIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

000921

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA:

"RL COMÉRCIO SERVIÇOS SERIGRÁFICOS LTDA"

ROBERTO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Via Local K, Casa 39, Urbis V, cidade de Vitória da Conquista - Ba, portador da Carteira de Identidade RG 2.610.559-41 SSP/ BA, CPF n.º 413.402.215-00 e **LAMARTINE SOUSA PIMENTEL**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado no Caminho 21, Casa 48, Urbis V, cidade de Vitória da Conquista - BA, portador da Carteira de Identidade RG 3.821.262-54 SSP/BA, CPF n.º 469.303.025-20, resolvem na melhor forma da Lei e em pleno e absoluto acordo, constituírem uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Sociedade girará sob a denominação social de "**RL COMÉRCIO SERVIÇOS SERIGRÁFICOS LTDA**", com sede e foro a Avenida Brumado, n.º 349, bairro Brasil, Cidade de Vitória da Conquista, Estado Bahia, CEP 45000-000.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os objetivos econômicos-sociais consistirão em:

- a) Comércio varejista de materiais de serigrafia e congêneres
- b) Comércio varejista de máquinas e equipamentos serigráficos
- c) Comércio varejista de embalagens
- d) Comércio varejista de malhas e tecidos para uso serigráfico
- e) Comércio varejista de brindes em geral
- f) Prestação de serviços serigráficos em geral

CLÁUSULA TERCEIRA:

A Sociedade poderá a qualquer tempo abrir e/ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional, tendo como foro a cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

CLÁUSULA QUARTA:

O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), divididos em 20.000 (Vinte Mil Quotas), no valor unitário de 1,00 (Um Real), subscritos e integralizados neste ato, pelos sócios quotistas, da seguinte forma:

Roberto Ferreira de Souza P. Pimentel
Tubero

000922

a) O Sócio **ROBERTO FERREIRA DE SOUZA**, com R\$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país.

b) O Sócio **LAMARTINE SOUSA PIMENTEL**, com R\$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizado neste ato e em moeda corrente do país.

Inciso Único:

A RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS É NA FORMA DA LEI, LIMITADA A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL.

CLÁUSULA QUINTA:

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, ou seja, até quando convier aos Sócios.

CLÁUSULA SEXTA:

A Gerência da Sociedade será exercida **ISOLADAMENTE** pelo Sócio **LAMARTINE SOUSA PIMENTEL**, sendo-lhe, porém, vedado o aval, endossos e favores a terceiros em nome da sociedade.

Inciso único: O Sócio Gerente, fica dispensado de caução.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A título de Prolabore, somente o Sócio Gerente, **LAMARTINE SOUSA PIMENTEL**, terá direito a uma retirada mensal a título de Prolabore, até o limite máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda, cuja importância será levada a registro na conta de Despesas Administrativas da Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA:

Anualmente a 31 de dezembro de cada exercício social, proceder-se-á o levantamento de um Balanço Patrimonial da Sociedade e os Lucros e/ou Prejuízos verificados serão divididos entre os Sócios Quotistas, de acordo a sua participação no Capital Social.

CLÁUSULA NONA:

As deliberações sociais de quaisquer natureza, inclusive para exclusão e/ou inclusão de Sócio(s), será(ão) tomada(s) pelo(s) Sócio(s) Quotista(s), que mantenha(am) na Sociedade, a maior parte do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA:

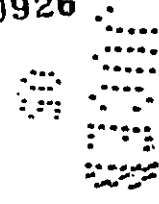
Em caso de falecimento, interdição, inabilitação e quaisquer outras situações, implicará na dissolução imediata da Sociedade e haverá levantamento de um Balanço Especial e consequentemente a distribuição dos haveres de acordo a participação de cada um dos Sócios Quotistas no Capital Social.

Lamartine Sousa Pimentel
[Assinatura]

000926

2

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
(Lei n.º 8.864 de 28/03/94)



EMPRESA EM CONSTITUIÇÃO

Para os efeitos do disposto na Lei n.º 8.864, de 28/03/1994; eu (nós) abaixo assinado (s) e identificado (s) declaro (amos) sob as penas da Lei, que a Empresa

RL COMERCIO SERVIÇOS SERIGRAFICOS LTDA

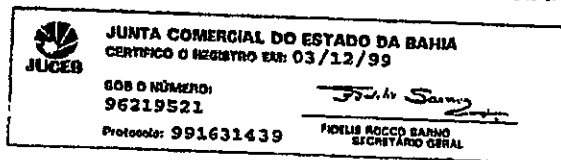
Ora em Constituição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não excederá no volume de sua Receita Bruta Anual limite fixado nos termos do Art. 2.º da Lei supra citada

VIT. DA CONQUISTA, 25 de NOVEMBRO de 1999

L. Martine Sousa Pimentel
Nome L. MARTINE SOUSA PIMENTEL CPF 469.303.025-20
RG 3.821.262-54 SSP - BA

Roberto Ferreira de Souza
Nome ROBERTO FERREIRA DE SOUZA CPF 413.402.215-00
RG 2.610.559-41 SSP BA

Name _____ CPF _____
RG _____





**ALTERAÇÃO Nº 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:
 "RL COMERCIO SERVIÇOS SERIGRÁFICOS LTDA-EPP".**

ROBERTO FERREIRA DE SOUZA, Brasileiro, Empresário, casado sob o Regime da Comunhão Universal de Bens, natural da Cidade de Porto Seguro- BA, nascido em 08/06/1966, portador do CPF nº 413.402.215-00 e da Cédula de Identidade RG nº 02.610.559-41, expedida em 05/04/1999 pela SSP - BA, residente e domiciliado na Via Local K, nº 39, URBIS V, cidade de Vitória da Conquista - BA, CEP 45050-005, e **LAMARTINE SOUSA PIMENTEL**, brasileiro, Empresário, casado sob o Regime da Comunhão Universal de Bens, natural da Cidade de Vitória da Conquista - BA, nascido em 09/11/1968, portador do CPF nº 469.303.025-20 e da Cédula de Identidade RG nº 03.821.262-54, expedida em 23/04/1996 pela SSP - BA, residente e domiciliado no Caminho nº 21, Casa nº 48, URBIS V, cidade de Vitória da Conquista - BA, CEP 45050-005; únicos sócios quotistas da Sociedade Empresária Limitada: **RL COMÉRCIO SERVIÇOS SERIGRÁFICOS LTDA - EPP**, estabelecida na Avenida Brumado, nº 349, Bairro Brasil, cidade de Vitória da Conquista - BA, CEP 45.030-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.540.884/0001-65, com seu ato Constitutivo registrado na JUCEB - Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 29.202.161.018 em 03/12/1999, resolvem na melhor forma da Lei e em pleno e absoluto acordo, alterar o Contrato Social e demais Alterações Contratuais posteriores:

Cláusula Primeira:

O endereço dos sócios passa a ser:

ROBERTO FERREIRA DE SOUZA, residente e domiciliado na Via Local K, nº 39-URBIS V, Bairro Zabelê cidade de Vitória da Conquista - BA, CEP 45077-232;

LAMARTINE SOUSA PIMENTEL, residente e domiciliado na Avenida B, nº 16, - Bairro Ibirapuera, cidade de Vitória da Conquista - BA, CEP 45075-455.

Cláusula Segunda:

O objetivo da sociedade passa a ser a exploração das seguintes atividades:

- a) Comercio varejista de tintas e materiais para pintura e serigrafia - CNAE - 4741-5/00;
- b) Impressão de material para uso publicitário - CNAE 1813-0/01;
- c) Comercio varejista de Artigos de Papelaria - CNAE 4761-0/03;
- d) Comercio varejista de jornais e revistas - CNAE 4761-0/02;
- e) Comercio varejista de livros - CNAE 4761-0/01;
- f) Comercio varejista de maquinas, equipamentos e materiais de informática - CNAE 4751-2/00;
- g) Serviços de Fotocopias - CNAE 8219-9/01;
- h) Fabricação de Painéis e Letreiros luminosos - CNAE 3299-0/04;
- i) Fabricação de Letras, Letreiros e Placas de Qualquer Natureza - CNAE 3299-0/03.

Cláusula Terceira:

O Capital Social que era de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), já integralizado, fica elevado para R\$ 70.000,00, (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

Sócios Cotistas	Quantidade de Cotas	Participação em %	Valor em R\$
Roberto Ferreira de Souza	35.000	50,00%	35.000,00
Lamartine Sousa Pimentel	35.000	50,00%	35.000,00
Total	70.000	100,00%	70.000,00





Cláusula Quarta:

O aumento do Capital Social de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), divididos em 70.000 (setenta mil) quotas de capital social no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) efetivou-se com a incorporação da importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizados da seguinte forma:

- a) O Sócio **Roberto Ferreira de Souza**, mantinha na sociedade R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), representados por 20.000 (vinte mil) quotas de capital social, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integraliza neste ato em moeda corrente do país a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), perfazendo o total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) divididos em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de capital social no valor nominal de R\$ 1,00 (um real).
- b) O Sócio **Lamartine Sousa Pimentel**, mantinha na sociedade R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), representados por 20.000 (vinte mil) quotas de capital social, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integraliza neste ato em moeda corrente do país a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), perfazendo o total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) divididos em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de capital social no valor nominal de R\$ 1,00 (um real).

Cláusula Quinta:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. Conforme preceitua o art. 1.052, do Código Civil Lei 10.406/2002.

Cláusula Sexta:

As cláusulas do Contrato primitivo e posteriores Alterações não alcançadas por força deste instrumento, permanecem inalteradas.

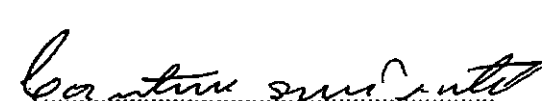
Cláusula Sétima:

Fica eleito o foro de Vitória da Conquista, estado da Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

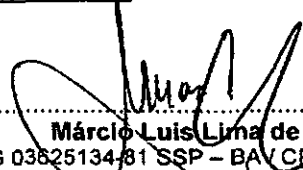
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Vitória da Conquista, BA, em 02 de Agosto de 2010.


 ROBERTO FERREIRA DE SOUZA


 LAMARTINE SOUSA PIMENTEL

Testemunhas:


 Márcio Luis Lima de Carvalho
 RG 03625134-81 SSP - BA / CPF 440.705.785-87


 Leandro Oliveira Barbosa
 RG 1171008234 SSP - BA / CPF 025.458.495-02



Junta Comercial do Estado da Bahia

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2010 Nº 97027629
 Protocolo: 10/177658-6. de 13/08/2010

Impressa: 29 2 0216101 8
 RL COMERCIO SERVICOS
 SERVICAFICOS LTDA EPP


 HÉLIO PORTELA RAMOS

Página 2

AB 039403



001125

Contábil Carvalho

Assessoria e Contabilidade

Resp. Tec. Cont. Márcio Luis Lima de Carvalho
End.: Rua da Misericórdia, 249, 1.º Andar, Centro
Vitória da Conquista - BA - Tel. (77) 3425-2477, ou 819-4370

**ALTERAÇÃO Nº. 02, ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA: RL COMÉRCIO SERVIÇOS SERIGRÁFICOS LTDA EPP.**

ROBERTO FERREIRA DE SOUZA, Brasileiro, Empresário, casado sob o regime da Comunhão Universal de Bens, natural da Cidade de Porto Seguro - Ba, nascido em 08/06/1966, portador do CPF. nº. 413.402.215-00 e da Cédula de Identidade RG nº. 02.610.559-41, expedida em 05/04/1999 pela SSP - Ba, residente e domiciliado na Via Local K, casa 39, Urbis V, cidade de Vitória da Conquista - Ba, CEP 45050-005 e **LAMARTINE SOUSA PIMENTEL**, Brasileiro, Empresário, casado sob o regime da Comunhão Universal de Bens, natural da Cidade de Vitória da Conquista - Ba, nascido em 09/11/1968, portador de CPF nº. 469.303.025-20 e da Cédula de Identidade RG nº. 03.821.262-54 expedida em 23/04/1996 pela SSP - Ba, Residente e domiciliada no Caminho 21, Casa 48, Urbis V, cidade de Vitória da Conquista - Ba, CEP 45050-005, únicos sócios quotistas da sociedade Empresária Limitada: **RL COMÉRCIO SERVIÇOS SERIGRÁFICOS LTDA EPP**, com sede e foro na Avenida Brumado, nº. 349, Bairro Brasil, cidade de Vitória da Conquista - Ba, CEP 45.030-000, inscrita no CNPJ sob nº. 03.540.884/0001-65, com seu ato constitutivo registrado na JUCEB - Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº. 29.202.161.018 em 03/12/1999, resolvem na melhor forma da Lei e em pleno e absoluto acordo, alterar, adequar e consolidar o Contrato Social:

Cláusula Primeira:

O objetivo da sociedade passa a ser os seguintes:

- a) Comércio varejista de tintas e materiais para pintura - CNAE 4741-5/00;
- b) Impressão de material para uso publicitário - CNAE 1813-0/01,
- c) Comércio varejista de Artigos de Papelaria - CNAE 4761-0/03;

Cláusula Segunda:

A administração da sociedade é exercida em conjunto e/ou isoladamente pelos sócios: **ROBERTO FERREIRA DE SOUZA** e **LAMARTINE SOUSA PIMENTEL**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997 VI; 1.013. 1.015, 1064, Código Civil/2002).

Parágrafo único:

No exercício da administração, os sócios-administradores terão direitos a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será convencionado de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Terceira:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Conforme preceitua o art. 1.052, do Código Civil Lei 10.406/2002.



001127
Contábil Carvalho

Assessoria e Contabilidade

Resp. Tec. Cont. Márcio Luis Trava de Carvalho
End.: Rua da Misericórdia, 249, 1º Andar, Centro
Vitória da Conquista - BA - Tel. (77) 3425-2477 ou 8119-4370

Cláusula Sexta:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Conforme preceitua o art. 1.052, (CC/2002).

Cláusula Sétima:

A administração da sociedade é exercida em conjunto e/ou isoladamente pelos sócios: **ROBERTO FERREIRA DE SOUZA** e **LAMARTINE SOUSA PIMENTEL**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997 VI; 1.013. 1.015, 1064, Código Civil/2002).

Parágrafo único:

No exercício da administração, os sócios-administradores terão direito a uma retirada mensal a título de Retirada Pró-labore, cujo valor será convencionado de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Oitava:

Fica facultado aos Administradores, atuando em conjunto ou individualmente, nomear procurador(es), para um período determinado que nunca poderá exceder a 01 (um) ano, devendo o instrumento de Procuração Pública, especificar os atos a serem praticados pelos Procuradores assim nomeados.

Cláusula Nona:

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do **Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico**, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados. Conforme preceitua o art. 1.065, CC/2002.

Cláusula Décima:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará (ao) administrador (es) quando for o caso. Conforme preceitua os arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002.

Cláusula Décima Primeira:

As deliberações sociais de qualquer natureza serão tomadas em Reunião por votos de ¾ dos sócios quotistas, Conforme preceitua o art. 1.072 do CC/2002.

Inciso primeiro:

As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, a serem convocadas previamente, no prazo mínimo de três dias úteis.

Inciso segundo:

As convocações das reuniões dos sócios se farão por meio de carta registrada, telegrama, aviso com ciente de recebimento, por e-mail, ou por qualquer meio ou forma, desde que comprove o envio e o teor da convocação.



001128
Contabil Carvalho

Assessoria e Contabilidade

Resp. Tec. Cont. Márcio Luis Lima de Carvalho
End.: Rua da Misericórdia, 249, 1.º Andar, Centro
Vitória da Conquista - BA - Tel. (77) 3425-2477 ou 8119-4370

Inciso terceiro:

As formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

Cláusula Décima Segunda:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Terceira:

Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

Cláusula Décima Quarta:

No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios será realizado no prazo de trinta dias da ocorrência, um balanço especial. Convindo ao(s) sócio(s) remanescente(s) e concordando o(s) herdeiro(s), será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão deste(s).

Inciso primeiro:

Caso não venha(m) o(s) herdeiro(s) a integrar a sociedade, este(s) receberá (ao) seus haveres em moeda corrente do país, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV), ou outro índice que o venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias após a data do balanço especial, levantado para este fim.

Inciso segundo:

Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, com o que, não recomposta, continuará o mesmo com todo o ativo e passivo na forma de firma individual ou extinta.

Inciso terceiro:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. Conforme preceitua o art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002.

Cláusula Décima Quinta:

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peitã ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Conforme preceitua o art. 1.011, § 1º, CC/2002.

Cláusula Décima Sexta:

Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízo das disposições supervenientes.



001129
Contábil Carvalho

Assessoria e Contabilidade
Resp. Tec. Cont. Márcio Luis Lima de Carvalho
End.: Rua da Misericórdia, 249, 1. Andar, Centro
Vitória da Conquista - BA - Tel. (77) 3425-2477 ou 8119-4370

Inciso único:

Todo e qualquer litígio oriundo deste contrato, seja entre os sócios, seja entre o sócio e a sociedade, mesmo durante a fase de liquidação, poderá ser submetido ao Juízo Arbitral, conforme os dispositivos da Lei 9.307/96, vedado o recurso à equidade.

Cláusula Décima Sétima:

Para as controvérsias que forem incompatíveis de serem solucionadas pelo procedimento arbitral, por não versarem sobre direitos patrimoniais disponíveis, fica eleito o foro de Vitória da Conquista, estado da Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. O foro ora eleito também será competente para o processamento e a execução da sentença arbitral.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Vitória da Conquista, BA, em 31 de Outubro de 2007.

Roberto Ferreira de Souza

Lamartine Sousa Pimentel

Testemunhas:

Márcio Luis Lima de Carvalho
RG 03625134-81 SSP - BA / CPF 440.705.785-87

Alciene Pereira Marinho
RG 07034129-06 SSP - BA / CPF 976.840.405-10.

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/01/2008 SOB Nº: 96809471 Protocolo: 07/284926-6, DE 11/01/2008
Empresa: 29 2 0216101 8 RL COMERCIO SERVICOS SERIGRAFICOS LTDA EPP	 FRANCISCO JOSE O. GUEDES CHAGAS SECRETARIO-GERAL

001776

Pág.: 1

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA:

RL COMÉRCIO SERVIÇOS SERIGRÁFICOS LTDA-EPP

ROBERTO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, maior, casado, Empresário, portador de CPF(MF) 413.402.215-00; Cédula de Identidade n.º 2.610.559-41, expedida pela SSP - BA, residente e domiciliado à Via Local K, Casa 39, URBIS V, Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, CEP 45050-005 e **LAMARTINE SOUSA PIMENTEL**, brasileiro, maior, casado, Empresário, portador de CPF(MF) 469.303.025-20 e Cédula de Identidade - RG 3.821.262-54, expedida pela SSP - BA, residente e domiciliado no Caminho 21, Casa 48, URBIS V, cidade de Vitória da Conquista, estado da Bahia, CEP 45050-005; únicos sócios da Sociedade Por Quotas de Responsabilidade Limitada, que gira sob a razão social de: RL COMÉRCIO SERVIÇOS SERIGRÁFICOS LTDA-EPP, com seu Contrato Social, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia - sob n.º JUCEB 29.202.161.018 em 03/12/1999 e com o CNPJ sob n.º 03.540.884/0001-65, resolvem na melhor forma da Lei e em pleno e absoluto acordo alterar o Contrato Social e demais alterações Contratuais posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª):

O Capital Social que era de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), com a presente alteração contratual, fica elevado para R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), divididos em 40.000 (Quarenta Mil) quotas de Capital, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), subscritos e integralizados entre os sócios quotistas da seguinte forma:

Sócios Quotistas	Quantidade de Quotas	Valor em R\$
Roberto Ferreira de Souza	20.000	20.000,00
Lamartine Sousa Pimentel	20.000	20.000,00
Total	40.000	40.000,00

CLÁUSULA 2ª):

O aumento do Capital Social de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), efetivou-se com a incorporação da importância de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), subscritos e integralizados da seguinte forma:

- a) R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) transferidos da conta de Lucros Acumulados e não distribuídos.
- b) R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) subscritos e integralizados neste ato em moeda corrente do país, pelos Sócios Quotistas.

CLÁUSULA 3ª):

Nos termos do artigo 2.º, *in fine*, do Decreto n.º 3.708/1919 a Responsabilidade dos Sócios é Limitada à totalidade do Capital Social.

Lamartine Sousa Pimentel

Roberto Ferreira de Souza

001777

Pag.: 2

CLÁUSULA 4ª):

A Administração e Gerência da Sociedade será exercida em **CONJUNTO E/OU ISOLADAMENTE** pelos sócios: **ROBERTO FERREIRA DE SOUZA** e **LAMARTINE SOUSA PIMENTEL**, que se incumbirão de todas as operações e representará ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente:

Inciso Único:

Os Sócios-Gerentes ficam dispensados de cauções.

CLÁUSULA 5ª):

Continuam em vigor todas as cláusulas e condições do Contrato Social e demais Alterações Contratuais, não modificadas pela presente Alteração Contratual.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas e identificadas, destinando-se uma das vias ao arquivamento na MM JUCEB - Junta Comercial do Estado da Bahia.

Vitória da Conquista, em 08 de Janeiro de 2001.

[Handwritten Signature]
ROBERTO FERREIRA DE SOUZA

[Handwritten Signature]
LAMARTINE SOUSA PIMENTEL


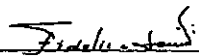
Testemunhas:

[Handwritten Signature]
MARCIO LUIS LIMA DE CARVALHO
RG 3.625.134 SSP - BA
CPF/MF 440.705.785-87
CRC/BA 019939/O-7

[Handwritten Signature]
ALCIENE PEREIRA MARINHO
RG 07034129-06 SSP BA
CPF/MF 976.840.405-10

DESCRIÇÃO FAMILIAR/GERAL

Alfatec Contabilidade
(77) 423-5293

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 10/01/2003 SOB Nº: 96418145 Protocolo: 02/248985-1 Empresa: 29 2 0216101 8 EL COMERCIO SERVICIOS SERIGRAFICOS LTDA EPP	 FIDELIS ROCCO SARNO
--	--



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: MARCIO LUIS LIMA DE CARVALHO	
CPF/CNPJ: 440.705.785-87	
Email: contabilidade-marciodecarvalho@hotmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: RL COMERCIO SERVICOS SERIGRAFICOS LTDA EPP	
NIRE: 29202161018	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
29202161018	3
96219521	1
96418145	2
96809471	5
97027629	2
97499002	4
97552360	3
TOTAL DE PÁGINAS	20
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 74.621.034.848.39	
Emissão: 21/09/2017 09:50:45	

SALVADOR, 21 de Setembro de 2017

HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Protocolo: 173729649





PARECER JURÍDICO

À COPEL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/BA

ILMO(A) PRESIDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 082/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 062/2020

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA, TOTEM, PARA ÁLCOOL EM GEL E LAVATÓRIO ITINERANTE, NAS AÇÕES DE COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19, PARA UTILIZAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-BA, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93. ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECRETADO PELO MUNICÍPIO. LICITAÇÃO É A REGRA. EXCEÇÃO PREVISTA. OPINATIVO PELO DEFERIMENTO.

Chega a esta **PROCURADORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA** consulta sobre a possibilidade da **AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA, TOTEM, PARA ÁLCOOL EM GEL E LAVATÓRIO ITINERANTE, NAS AÇÕES DE COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19, PARA UTILIZAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-BA**, em conformidade com o Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os documentos que importam para a presente análise, frisa-se que o valor global é **R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)**

Preliminarmente, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº.: 8.666/93, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área

Dr. Tiago Bagano Paiva.

PROCURADOR CHEFE
Decreto nº 198/2019

RAFAEL LUIZ GODOFREDO PACHECO PEREIRA, N° 02
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: GOVERNO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Petronio Farias de Amorim
OAB/BA 21.683



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação.

Sem mais, passemos a analisar.

Inicialmente, urge salientar que o procedimento licitatório é regra.

A Organização Mundial da Saúde reconheceu, no dia 11 de Março de 2020, que o **Coronavírus**, responsável pela doença catalogada como **Covid-19**, espalhou-se por diversas partes do mundo, a ponto de tal situação merecer ser caracterizada como uma pandemia.

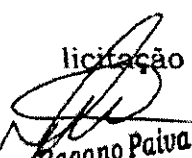
No Brasil, já há vários casos e a totalidade do território nacional já foi considerada em situação de transmissão comunitária, aquela em que não é mais possível rastrear a origem da contaminação. Tal realidade favorece o aumento drástico do contágio viral e dificulta o combate à situação pandêmica.

Com isso, os Governos Federal, Estaduais, Distrital e Municipais têm adotado severas medidas de combate à transmissão do **Coronavírus**, almejando que, assim, os danos causados pela **Covid-19** à saúde da população e à economia da Nação Brasileira sejam o menor possível.

Nesse ponto, ressalta-se a Lei Federal n.º: 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.


Uma das medidas previstas no mencionado diploma legal é a excepcional hipótese de contratação de bens, serviços e insumos sem licitação, nos casos em que o objeto contratado tiver como finalidade o combate ao Coronavírus.

O art. 4º, da Lei n.º: 13.979, de 2020, prevê que a licitação é dispensável nesses casos com o seguinte texto:


Dr. Tiago Bagano Paiva,
PROCURADOR GERAL

Decreto nº 43/2019
DECRETO Nº 43, FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, N.º 02
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: GOVERNO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA - GAPRE


Petronio Ferrás de Amorim
OAB/BA 21.693



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

“ . . .

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.


§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº.: 12.527, de 18 de Novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

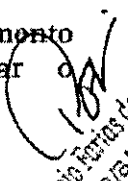
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação de que trata o caput, quando se tratar de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade, o sistema de registro de preços, de que trata o inciso II do caput do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser utilizado.

§ 5º Na hipótese de inexistência de regulamento específico, o ente federativo poderá aplicar o regulamento federal sobre registro de preços.


Dr. Tiago Bogano Paiva.
PROCURADOR CHEFE
Decreto nº 52/2019

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: GOVERNO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA - CAPRE


PREFEITO
ONERDA: 21.2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

§ 6º O órgão ou entidade gerenciador da compra estabelecerá prazo, contado da data de divulgação da intenção de registro de preço, entre dois e quatro dias úteis, para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar do sistema de registro de preços nos termos do disposto no § 4º e no § 5º.

...” (Grifos Nossos)

Trata-se de hipótese de contratação direta temporária e destinada a uma política de saúde pública específica, qual seja, o enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus.


Abstrai-se do dispositivo retro transcrito que trata-se de hipótese de contratação direta temporária e destinada a uma política de saúde pública específica, o enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus.

Passado todo esse contexto ostensivo de combate à transmissibilidade do referido vírus, esse caso de dispensa de licitação não poderá mais ser aplicado. Ou seja, o art. 4º, acima transcrito, é uma norma de vigência temporária, nos termos do art. 2º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Sua vigência está vinculada ao estado de emergência decorrente do coronavírus.

Na presente situação, vigora atualmente a mencionada situação de urgência, de modo que a norma acima transcrita ainda se encontra vigente, motivo pelo qual a Administração Municipal pode seguir seus preceitos e contratar sem licitação.

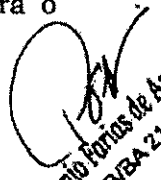
Assim, para a incidência da hipótese de contratação direta em estudo, é preciso que:

- a) vigore a emergência de combate ao coronavírus (temporal);
- b) haja necessidade de atendimento imediato para o enfrentamento do vírus;


Dr. Tiago Bagano Paiva.
PROCURADOR-CHEFE

Decreto nº 62/2019

DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: GOVERNO@TERRANOVA.BA.GOV.BR


Patrício Farias de Amorim
OAB/BA 21.682
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
CABINETE DA PREFEITA - CAPRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

c) estejam em risco em decorrência do coronavírus pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares e

d) limitação da contratação ao necessário para o atendimento da emergência.

Embora a norma transcrita fale que esses elementos são presumidos, deve o gestor tomar o cuidado de expor nos autos cada um desses requisitos.

Diante da realidade acima aludida, em 15 de Abril de 2020, a Prefeita Municipal expediu o **Decreto n.º: 034/2020**, declarando a **Situação de Calamidade Pública no âmbito do Município de Terra Nova/Ba**, ato administrativo em pleno vigor na data de hoje.

É imposta a Administração Pública a observância dos princípios jurídicos, de matiz constitucional, que são o alicerce de qualquer gestor público, estando ele subordinado aos comandos de tais mecanismos.

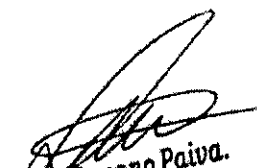
A Constituição Federal de 1988 determina a imperiosa observação e cumprimentos dos princípios legais, sob pena de prática ilícita na gestão pública, consoante se verifica no art. 37, abaixo transcrito:

“ ...

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:


... .

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam


Dr. Hugo Bagano Paiva.
PROCURADOR CHEFE
Decreto nº 52/2019

DECRETO Nº 034 DE 15 DE ABRIL DE 2020
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: GOVERNO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA - CAPRE


Delegado Flávio de Amorim
OAB/BA 21.683



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

...

Da análise da redação pontuada, depreende-se que a Administração Pública deve obedecer a regra da Licitação, essa sempre obrigatória. Contudo, em casos específicos, como o vertente, é plenamente admissível a dispensa de tal certame ante a peculiaridades concretas.

A exposição de motivos técnicos pontuados, atestando a necessidade da contratação solicitada, com a apresentação de diversos documentos, dentre os quais orçamentos de empresas distintas, autoriza concluir que a escolha da Administração Municipal levou em consideração o menor valor apresentado.

Inobstante a licitação ser a regra, a Lei n.º: 8.666/93, prevê as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação, Artigos 24 e 25.


No presente parecer o que importa é a dispensa prevista originalmente no Inciso IV, do Art. 24, da Lei n.º: 8.666/93, abaixo colacionado, assim como no Art. 4º, da Lei n.º: 13.979, de 2020, sendo que, em relação a este último preceptivo legal, informamos que mesmo já fora objeto de análise no Parágrafos anteriores.

...

Art. 24. É dispensável a licitação:


...

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação


Dr. Thiago Bagano Paiva.
PROCURADOR CHEFE
Decreto nº 52/2019

DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, N.º 02
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: GOVERNO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
CABINETE DA PREFEITA - GAPRE


Antonio Farias de Amorim
OAB/BA 21.583



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

...

Pela redação do Inciso IV, do Art. 24, da Lei nº.: para que seja dispensada a licitação, exigem-se os seguintes requisitos:

- a) estado de emergência ou calamidade pública, fato natural;
- b) demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano e a demonstração de que a contratação é a via adequada e efetiva para eliminar o risco, necessidade de atendimento;
- c) prazo máximo de 180 dias.

No caso em tela, estamos a tratar de iniciativas voltadas ao enfrentamento da **EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.**

Cabe ao Município, bem como ao Estado e à União, atender às necessidades dos cidadãos, garantindo-lhes moradia, saúde, transporte e lazer, e tudo mais quanto necessário for para assegurar uma vida com dignidade, principalmente no que se refere a **CRISE SANITÁRIA ATRAVESSADA PELO MUNDO EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DE COVID-19, CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-23 OU HCOV-19).**

Estimam os pesquisadores que em cenário de ausência de intervenções, a COVID-19 resultará em 7 bilhões de infectados e 40 milhões de mortes globalmente neste ano de 2020. Em vista disso, estratégias de mitigação com foco na proteção de idosos (60% de redução em contatos sociais) e no retardo do ritmo de transmissão/contágio (40% de redução em contatos sociais da população em geral) poderia reduzir pela metade as consequências, com 20 milhões de vidas salvas.

Dr. Tiago Bagano Paiva.
PROCURADOR CHEFE

Decreto nº 02/2019

DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: GOVERNO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-78
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA - GAPRE

Petronio Farias de Amorim
OAB/BA 21.683



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

Retardar sua velocidade de propagação é a única forma de mitigar os impactos sobre o Sistema de Saúde, impedindo – ou, ao menos reduzindo –, com isso, o número de mortes evitáveis. Compreenda-se: mortes que decorram não diretamente da doença Covid-19 ou de sua associação a comorbidades, mas de ineficiência no atendimento médico-hospitalar.

A atual Gestão, solidária com a calamitosa situação em que se encontra o Município de Terra Nova/Ba, que atualmente conta 19 (dezenove) casos confirmados de contaminação do Covid-19, deseja, na medida do legalmente possível, amenizar o sofrimento e os prejuízos dos Municípes, motivo pelo qual deseja executar tal medida emergencial.

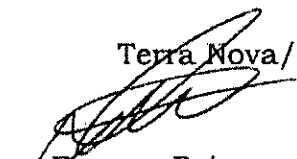
Logo, cabe, pois, ao Gestor Público, a comprovação cabal da segurança dessa conduta, com isso as recomendações de isolamento social e quarentena emitidas pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial da Saúde estão sendo seguidas pela Gestão Administrativa e para continuidade de aplicabilidade dos referidos princípios necessita se utilizar o referido método de contratação direta simplificada.

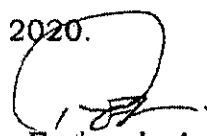
Passemos à concluir.

Ante ao exposto, face a documentação posta à exame, conforme disciplina o Inciso IV, do art. 24, da Lei n.º: 8.666/93, cumulado com o art. 4º, da Lei n.º: 13.979, de 2020 opina esta Procuradoria Jurídica Administrativa **pela Contratação dos mencionados serviços por Dispensa Licitatória**, observado a restrição supra, por ser ato jurídico dentro da legalidade e de interesse social.

É o Parecer Salvo Melhor Juízo.

Terra Nova/Ba, 15 de junho de 2020.


Tiago Bagano Paiva
Decreto n.º: 052/2019
Procurador Chefe


Petrônio Farias de Amorim
Decreto n.º: 058/2018
Procurador Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

RATIFICAÇÃO DO ATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA (BA)**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art.26 da Lei 8.666/93 ratifica o procedimento de contratação direta de licitação, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente Aquisição de estrutura, totem, para álcool em gel e lavatório itinerante, nas ações de combate e enfrentamento ao covid-19, para utilização em espaços públicos do município de Terra Nova-Ba, com fulcro no Art. 24, inciso IV, da Lei 8666/93, conforme preços constantes nos autos, apresentado pela empresa **RL COMERCIO SERVIÇOS SERIGRÁFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.540.884/0001-65, com valor global de R\$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais), ora ratificados.

Terra Nova, 16 de junho de 2020.

Marineide Pereira Soares
Prefeita Municipal
CNPJ: 303.781.343-49

MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2020 - Objeto: aquisição de estrutura, totem, para álcool em gel e lavatório itinerante, nas ações de combate e enfrentamento ao covid-19, para utilização em espaços públicos do município de Terra Nova-Ba, em conformidade com o Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 – EMPRESA: **RL COMERCIO SERVIÇOS SERIGRAFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.540.884/0001-65. Dot. Orçam: 02.08.02; 2153; 3390.30.00; 14. Valor Global 8.900,00 (oito mil e novecentos reais) – Ratificada 16/06/2020– Marneide Pereira Soares - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 057/2020 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA; Contratada: **RL COMERCIO SERVIÇOS SERIGRAFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.540.884/0001-65; Objeto Aquisição de estrutura, totem, para álcool em gel e lavatório itinerante, nas ações de combate e enfrentamento ao covid-19, para utilização em espaços públicos do município de Terra Nova-Ba; Fundamento legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 - Dot. Orçam: 02.08.02; 2153; 3390.30.00; 14. Valor Global 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)– Data de Assinatura 16/06/2020- Vig. 16/06/2020– 16/07/2020– Marneide Pereira Soares - Prefeita Municipal.